



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 089/2011

CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decreta:

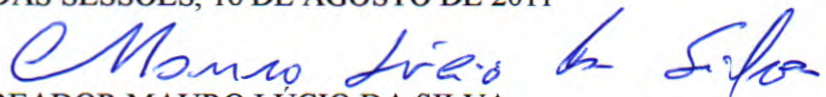
Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as denúncias de discriminação, proposições e ações voltadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º – a referida comissão deverá avaliar todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência em geral, bem como recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos das pessoas com deficiência e quaisquer outras atividades que envolvam deficiente físico.

Art. 3º – A Câmara Municipal adaptará seu regimento interno às disposições desta Resolução, promovendo as adequações necessárias no campo temático de suas Comissões Permanentes, em razão das competências atribuídas à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE AGOSTO DE 2011


VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

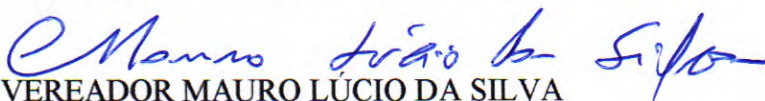
Considerando que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e a necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas, inclusive daquelas que requerem maior apoio.

E, tendo em vista as valiosas contribuições existentes e potenciais das pessoas com deficiência ao bem-estar comum e à diversidade de suas comunidades, e que a promoção do pleno exercício, pelas pessoas com deficiência, de seus direitos humanos e liberdades fundamentais e de sua plena participação na sociedade resultará no fortalecimento de seu senso de pertencimento à sociedade e no significativo avanço do desenvolvimento humano, social e econômico da sociedade.

E, sendo os portadores de deficiência maiores interessados em participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovar o presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE AGOSTO DE 2011


VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA

PROJETO DE LEI N. 89 /2011.

Cria, no âmbito da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE DECRETA:

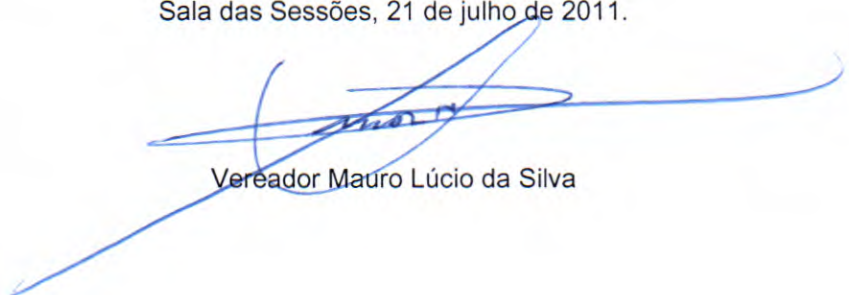
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as denúncias de discriminação, proposições e ações voltadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º A referida comissão deverá avaliar todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência em geral, bem como recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos das pessoas com deficiência e quaisquer outras atividades que envolvam o deficiente física.

Art. 3º A Câmara Municipal adaptará seu regimento interno às disposições desta Resolução, promovendo as adequações necessárias no campo temático de suas Comissões Permanentes, em razão das competências atribuídas à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2011.


Vereador Mauro Lúcio da Silva

Ex.mo Sr.

Hélio Francisco de Oliveira

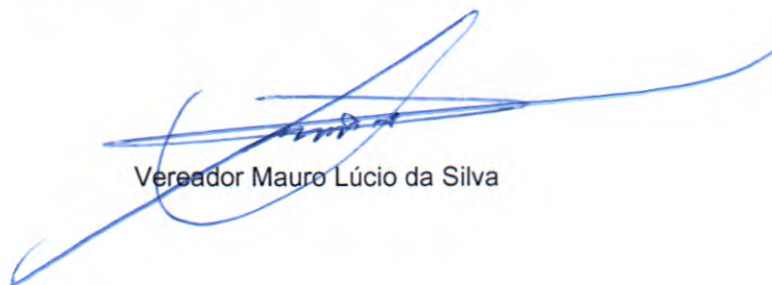
DD. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

O Vereador Mauro Lúcio da Silva, membro desta Egrégia Casa Legislativa, mui respeitosamente, na forma regimental, apresentar a proposição legislativa em anexo, requerendo a sua apresentação na próxima sessão legislativa.

Termos em que

Pede Deferimento.

Conselheiro Lafaiete, 21 de julho de 2011.



Vereador Mauro Lúcio da Silva

JUSTIFICATIVA

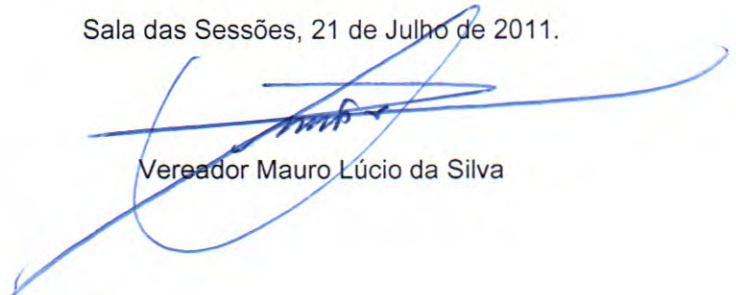
Considerando que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e a necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência, inclusive daquelas que requerem maior apoio.

E, tendo em vista as valiosas contribuições existentes e potenciais das pessoas com deficiência ao bem-estar comum e à diversidade de suas comunidades, e que a promoção do pleno exercício, pelas pessoas com deficiência, de seus direitos humanos e liberdades fundamentais e de sua plena participação na sociedade resultará no fortalecimento de seu senso de pertencimento à sociedade e no significativo avanço do desenvolvimento humano, social e econômico da sociedade.

E, sendo os portadores de deficiência maiores interessados em participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais,

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 21 de Julho de 2011.



Vereador Mauro Lúcio da Silva



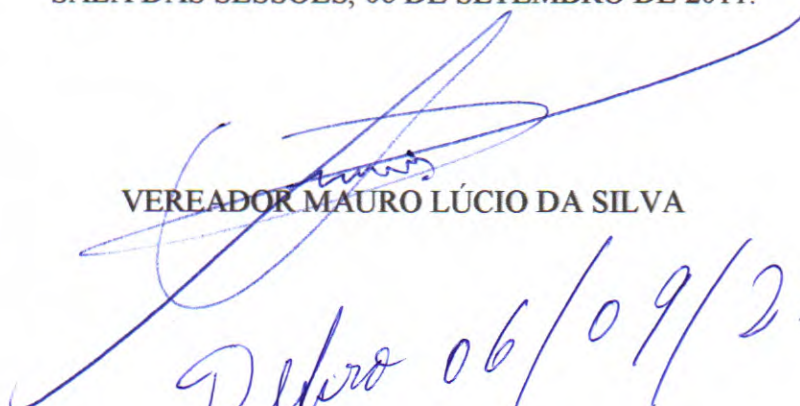
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer de V.Exa. a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 089/2011, que *“Cria no âmbito da Câmara Municipal a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência”*, de sua autoria.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE SETEMBRO DE 2011.


VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA

Deferido 06/09/2011
[Signature]

/GCT/

Câmara Mu

Conselheiro Lafaiete-MG

-06-Set-2011-19:37-004945-1/2